



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 016/2014.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um crédito especial adicional, no valor de R\$20.000,00(vinte mil reais), destinado a despesas para contratação de pessoal pra trabalhar no setor da vigilância sanitária.

Artigo 2º - Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

2 – EXECUTIVO

2.6 – Fundo Municipal de Saúde

2.6.5 – Vigilância Sanitária

10.304.0032.2.034 3.1.90.04.00 contratação por tempo determinado. . . R\$20.000,00

Total R\$20.000,00

Artigo 3º - Para atender a despesa prevista com a abertura do presente crédito especial, será anulada a seguinte dotação orçamentária:

2 – EXECUTIVO

2.6 – Fundo Municipal de Saúde

2.6.2 – Assistência Médica

0211 1030100292.031 33903900 outros serv.terc.pes.jurídica R\$20.000,00

Total R\$20.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de abril de 2014.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of .Seg. 055/2014

Em, 10 de abril de 2014

Excelentíssima Presidente:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 016/2014**, que versa sobre a contratação temporária de 02 (dois) monitores para Erradicação de Vetores, para trabalhar junto Vigilância Sanitária.

Certo da aprovação do presente Projeto de Lei que se encontra devidamente justificado, solicitamos que sua apreciação por essa Casa de Leis obedeça ao disposto no § 1º, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piedade.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, e aos seus dignos pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

Exma. Senhora
Nilza Maria dos Santos Godinho
DD. Presidenta da Câmara Municipal de Piedade
NESTA